



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Lei nº 1.000 de 17 de outubro de 2006.

Estima Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Itatiaiuçu para o exercício financeiro de 2007, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo:

- I. Poder Legislativo;
- II. Poder Executivo.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada em R\$13.200.000,00 (treze milhões e duzentos mil reais) e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por fontes:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	12.992.400,00
IMPOSTOS	464.100,00
TAXAS	5.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	139.000.00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.500.00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.655.500.00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	700.000.00
MULTAS E JUROS DE MORA	5.000.00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.000.00
RECEITAS DE CAPITAL	1.477.375.00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.477.375.00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.269.775.00
DEDUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-2.000.00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE - FUNDEF	-1.267.275.00
DEDUÇÃO DE MULTAS E JUROS DE MORA	-500.00
TOTAL	13.200.000.00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa total fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções o seguinte detalhamento:

POR ÓRGÃO	VALOR
LEGISLATIVO	558.671.00
LEGISLATIVO MUNICIPAL	558.671.00
EXECUTIVO	12.641.329.00
GABINETE DO PREFEITO	3.853.673.75
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1.163.800.00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.738.029.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

DEPARTAMENTO DE SAÚDE	2.532.200.00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	236.400.00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	117.226.25
TOTAL	13.200.000.00

POR FUNÇÕES	VALOR
Legislativa	558.671.00
Administração	1.710.700.00
Assistência Social	785.400.00
Previdência Social	412.000.00
Saúde	2.532.200.00
Educação	4.158.500.00
Cultura	235.100.00
Urbanismo	902.673.75
Saneamento	334.500.00
Gestão Ambiental	15.000.00
Agricultura	257.800.00
Indústria	5.000.00
Energia	249.300.00
Transporte	577.000.00
Desporto e Lazer	344.929.00
Encargos Especiais	4.000.00
Reserva de Contingência	117.226.25
TOTAL	13.200.000.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, para o Poder Executivo, até o limite de 60% do orçamento do Município e para o Poder Legislativo até o limite de 60% do seu detalhamento de despesas, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como recurso para abertura dos créditos suplementares autorizados no caput deste artigo os provenientes do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - Os créditos suplementares de que trata o caput deste artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no orçamento e na Reserva de Contingência.

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos por antecipação de receita até o montante das despesas de capital previstas nesta lei, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

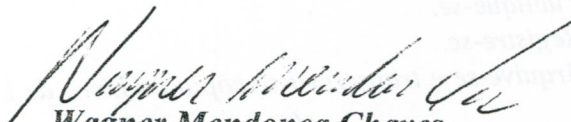
Art. 6º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000.

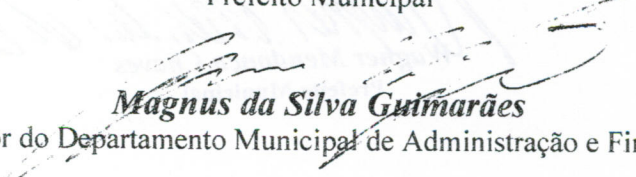


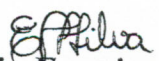
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 17 de outubro de 2006.


Wagner Mendonça Chaves
Prefeito Municipal


Magnus da Silva Guimarães
Diretor do Departamento Municipal de Administração e Finanças


Eva de Cássia Ferreira da Silva
Assessora Contábil